



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 767 | Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Hermann Meira De Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves Do Nascimento

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco

Controlador Geral do Município

Valdir Leite Cardoso

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal de Educação - CME	01
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	04
Secretaria Municipal de Educação	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	06
Procedimento Administrativo	06
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	07
Portaria	07
Câmara Municipal de Cuiabá	07
Secretaria de Apoio Legislativo	07
Secretaria de Gestão de Pessoal	07
Portarias	07

Conselhos

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO Nº 180/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 265/2022/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 13/2023/CEFLN/CME/Cuiabá-MT** aprovado na Câmara de Ensino Fundamental Legislação e Norma, no dia 21/11/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá-MT**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **EMEB Osmar José do Carmo Cabral**, localizada na Rua 09, Quadra 21, Bairro: Osmar Cabral – Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Ensino Fundamental, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente, pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRAR-SE

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2023.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 181/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 266/2022/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 14/2023/CEFLN/CME/Cuiabá-MT** aprovado na Câmara de Ensino Fundamental Legislação e Norma, no dia 21/11/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março



de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta da segunda etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental, da Unidade Educacional **EMEB Osmar José do Carmo Cabral**, localizada na Rua 09, Quadra 21, Bairro Osmar Cabral – Cuiabá/MT, S/N, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua: Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente, pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRASE**

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2023.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 182/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 307/2022/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 126/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na Câmara de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá no dia 29/11/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá-MT**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Unidade Educacional **CEIC – Centro de Educação Infantil Cuiabano Nasla Joaquim Aschar**, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 5885, Bairro Morada da Serra, CEP 78.055-000, Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente, pelo período de 04 (quatro) anos, compreendido entre **01/01/2022 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRASE**

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2023.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 183/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 308/2022/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 127/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na Câmara de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá no dia 29/11/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá-MT**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil da Unidade Educacional **CEIC – Centro de Educação Infantil Cuiabano Nasla Joaquim Aschar**, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 5885, Bairro Morada da Serra, CEP 78.055-000, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente, pelo período de 04 (quatro) anos, compreendido entre **01/01/2022 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRASE**

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2023.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 184/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 202/2022/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 23/2023/CEFLN/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na Câmara de Ensino Fundamental Legislação e Norma, no dia 29/11/2023, com fulcro na **Resolução**

Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá-MT, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023, e com fulcro no Decreto Nº 3.328 de 12 de março de 1997, publicado na Gazeta Municipal em 21 de março 1997 e Portaria Nº 105/2000/GS/SME publicada na Gazeta Municipal em 01 de setembro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **EMEB Francisval de Brito**, localizada na Rua João Paulo dos Santos, s/nº, Bairro: Coopamil, – Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Ensino Fundamental, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente, pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRASE**

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2023.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 185/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 203/2022/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 24/2023/CEFLN/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na Câmara de Ensino Fundamental Legislação e Norma, no dia 29/11/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá-MT**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023, e com fulcro no Decreto Nº 3.328 de 12 de março de 1997, publicado na Gazeta Municipal em 21 de março 1997 e Portaria Nº 105/2000/GS/SME publicada na Gazeta Municipal em 01 de setembro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta da segunda etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental, da Unidade Educacional **EMEB Francisval de Brito**, localizada na Rua João Paulo dos Santos, s/nº, Bairro: Coopamil, – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente, pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRASE**

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2023.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 186/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 235/2022/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 21/2023/CEFLN/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na Câmara de Ensino Fundamental Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá no dia 28/11/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023 e Decreto Nº 3.332 de 21 de março de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **EMEB Senador Gastão de Mattos Müller**, localizada na Rua Integração III, Bairro Pedra 90 – Cuiabá/MT, visando garantir a continuidade de oferta da Educação Básica – Ensino Fundamental, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRASE**

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2023.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT



RESOLUÇÃO Nº 187/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 236/2022/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 22/2023/CEFLN/CME/Cuiabá-MT** aprovado na Câmara de Ensino Fundamental Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá no dia 28/11/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023 e Decreto Nº 3.332 de 21 de março de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para garantir a continuidade da oferta da segunda etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental da Unidade Educacional **EMEB Senador Gastão de Mattos Müller**, localizada na Rua Integração III, Bairro Pedra 90 – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRAR-SE

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2023.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 188/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 313/2022/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 17/2023/CEFLN/CME/Cuiabá-MT** aprovado na Câmara de Ensino Fundamental Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá no dia 28/11/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **EMEB Dejaní Ribeiro Campos**, localizada na Rua 07, Quadra 13, Bairro Jardim Vitória – Cuiabá/MT, visando garantir a continuidade de oferta da Educação Básica – Ensino Fundamental, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRAR-SE

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2023.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 189/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 314/2022/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 18/2023/CEFLN/CME/Cuiabá-MT** aprovado na Câmara de Ensino Fundamental Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá no dia 28/11/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta da segunda etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental, da Unidade Educacional **EMEB Dejaní Ribeiro Campos**, localizada na Rua 07, Quadra 13, Bairro Jardim Vitória – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRAR-SE

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2023.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 190/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 230/2022/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 122/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT** aprovado na Câmara de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá no dia 29/11/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **EMEB Eugênia Pereira de Mello**, localizada na Rua 13 de Maio, Bairro Vista Alegre, S/Nº – Cuiabá/MT, visando garantir a continuidade de oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRAR-SE

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2023.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 191/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 231/2022/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 123/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT** aprovado na Câmara de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá no dia 29/11/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para garantir a continuidade da oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **EMEB Eugênia Pereira de Mello**, localizada na Rua 13 de Maio, Bairro Vista Alegre, S/Nº – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRAR-SE

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2023.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1.850/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 076.317/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA SMGE Nº 1.050/2023, publicada na Gazeta Municipal nº 684 de 11/08/2023, referente ao deferimento da licença para tratar de assunto particular sem ônus pelo prazo de 01/07/2023 a 29/06/2025 do servidor LUCIANO DIAS MOTA, ocupante do cargo de Profissional de Nível Fundamental, matrícula nº 4038379, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRAR-SE.



PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1870/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 84001 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) NATALIA DE MENEZES VASCONCELOS, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4858295, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: 15/12/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 18 de Dezembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 038/2023/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090.072/2023)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO** e a **ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico/SRP Nº 038/2023/PMC tendo como objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas, e acessórios para os agentes motociclistas operadores de escolta (batedores), sob demanda, para atender a Diretoria de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá-MT, conforme especificações e quantidades deste termo de referência."

{}

{ } Neste ato, também o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o resultado, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 conforme se apresenta abaixo:

ENZO MOTOS LTDA – CNPJ Nº 30.388.601/0001-84						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	Motocicleta, cilindrada: 643 ~650 cm³, cor: PRETA, motor 4 tempos, arrefecimento motor: arrefecimento a líquido, potência máxima: 69 ~72 CV, partida elétrica, ano fabricação: zero km, combustível flex. / Gasolina, transmissão: 6 marchas, freio dianteiro: disco duplo sistema ABS, freio traseiro: sistema ABS, capacidade tanque combustível: 20 litros, características adicionais: ON OFF ROAD TRAIL, intercomunicador fornecido por pares (considerando o piloto e o garupa -navegador) com capacidade de conexão para até 10 dispositivos/motociclistas, autonomia entre 14 ~16 horas de conversação. Incluindo desde a 1ª a 5ª revisão incluso troca de peças (com fornecimento) e mão de obra. A motocicleta deverá ser entregue devidamente emplacada, totalmente regularizada e matriculada em Cuiabá/MT, junto ao Detran/MT 10 Und	10	UND	R\$ 76.400,00	R\$ 764.000,00	SUZUKI / V-STROM 650 XT
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 764.000,00	

ENZO MOTOS LTDA – CNPJ Nº 30.388.601/0001-84						
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
2	Bota Preto/Amarelo Flúor (PAR)	20	UND	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00	LS2 / gaby WP
3	Luvax Motociclista Masculino Preto/Amarelo (PAR)	20	UND	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00	LS2 / Silva
4	Joelheira Articulado Preto (PAR)	20	UND	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00	PROTORK / Armor
5	Cotoveleira Preta (PAR)	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	PROTORK / Titanium

6	Capacete Monocolor Branco Articulado	20	UND	R\$ 1.690,00	R\$ 33.800,00	LS2 / FF902
7	Intercomunicador (PAR) Conexão até 10 pessoas	10	UND	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00	LEXXDN/ B4FM
8	Jaqueta Maculina Impermeável verão Azul/preto/amarelo	20	UND	R\$ 1.560,00	R\$ 31.200,00	LS2 / Riva
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 133.000,00	

Cuiabá, 18 de dezembro de 2023

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Juares Silveira Samaniego

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 039/2023/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089.675/2023)

Órgão Solicitante: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/01/2024 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) **Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Informamos que houve a inclusão do 1º Adendo.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 003/2023/PMC Processo Administrativo Nº 87.161/2022

CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SMCEL representada por Aluizio Leite Paredes **CONTRATADA:** A empresa **UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº. 01.354.498/0001-53 representada por Samantha Rodrigues Campos Ugolini **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade: 12.101 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL Projeto Atividade: 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - Materiais de Consumo Fonte: 500 - Recursos do Tesouro **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura **VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.290,00** (Seis mil, duzentos e noventa reais) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 87.161/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 547/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 100/2022/Prefeitura do Município de Contagem Processo Administrativo Nº. 125.056/2022 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, representada por Aluizio Leite Paredes. **CONTRATADA:** A empresa AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº. 41.748.138/0001-50 neste ato representada por Anderson Gouthier Caldas **OBJETO:** Aquisição de decoração natalina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentaria: 12101 Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL Programa/Ação: Programa/Ação: 2027: Desenvolvimento de Atividades Esportivas e do Lazer **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 **Fonte:** 500 **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato **VALOR DO CONTRATO: R\$ 808.905,30** (oitocentos e oito mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal



nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2021

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **R.M ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF** sob o nº 30.195.839/0001-93, representada por Ricardo Francisco Bodnar Massad doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo**. **OBJETO:** O objeto do presente **5º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de Prazo para **270 (duzentos e setenta) dias**, passando a vigor a partir de **25 de novembro de 2023 a 21 de agosto de 2024**. **DO AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 102.098/2023**, vinculado ao **Contrato nº 205/2021**, proveniente da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**, com respaldo no **Parecer Jurídico Anexo aos Autos**, e amparado legalmente no artigo 57 da Lei nº. 8666/93.

ERRATA AO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 500/2019

Dispensa de Licitação Nº 51/2019 Processo. Administrativo Nº 088.218/2023 através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus LOCATARIA, de outro lado a Sra. MARIA DA GLÓRIA DE MOURA MULLER neste ato representada por seu CURADOR o Sr. GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER, "Divulgado no dia 13 de dezembro de 2023, Ano III, Nº 763, página 07".

ONDE SE LE:

O objeto do presente 4º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 05 de novembro de 2022 a 05 de novembro de 2023

LEIA-SE:

O objeto do presente 4º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 05 de novembro de 2023 a 05 de novembro de 2024.

Cuiabá-MT, 18/12/2023.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA SME Nº 892/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada pelos servidores abaixo relacionados:

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR o USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO, dos servidores abaixo:

DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS	QUINQUENIO	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA FUNCIONAL	LOTAÇÃO (EMEB, EMREB, CRECHE, CMEI, SETOR)
01/11/2023	01/02/2024	93	2013/2018	CARLOS FERNANDES	2975323	EMEB CONSTANÇA FIGUEIREDO PALMA BEM BEM
01/11/2023	01/02/2024	93	2015/2020	JORGINO MARQUES DA SILVA	2968249	CEIC SÃO JOSÉ OPERÁRIO
01/11/2023	01/02/2024	93	2016/2021	LEANDRO AUGUSTO PEREIRA BONFIM	4874714	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E PATRIMÔNIO
06/11/2023	06/02/2024	93	2015/2020	SANDRA REGINA DE QUEIROZ	2966123	EMEB PROF. RANULPHO PAES DE BARROS
01/11/2023	01/02/2024	93	2000/2005	JOILSON GOMES DO ESPIRITO SANTO	2964644	EMEB OSMAR JOSÉ DO CARMO CABRAL
01/11/2023	30/01/2024	91	2016/2021	KELVIA LETICIA SANTOS MACHADO	4875038	EMEB JESUS CRIANÇA
24/11/2023	24/02/2024	93	2016/2021	WILLIAN NESTOR DE JESUS	4874632	EMEB DOM BOSCO DO PRAEIRINHO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 891/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
272/2023	PÓVOAS E CORREA PÓVOAS LTDA	1.1.Contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento de Equoterapia, buscando o desenvolvimento de pessoas com deficiências e/ou necessidades especiais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Elija ne Gonçalves Lopes CPF: 016.225.371-06	Magna Maria de Barros CPF: 204.429.981-04	Isadora Silva Aquino CPF: 054.464.091-83	02/06/20237

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registra-se, cumpra-se.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2023.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021

PORTARIA Nº 896/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
441/2023	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.1.Aquisição de medalhas e troféus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	05/12/2023
444/2023	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	1.1.Aquisição c o m instalação de material permanente – Aparelhos de Climatização, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	R h o d e Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	06/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registra-se, cumpra-se.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2023.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021

PORTARIA Nº 905/2023/GS/SME

Institui Comissão Interna para a implantação do Programa Escola em tempo Integral em Unidades de Rede Municipal e definição das Equipes para dar suporte financeiro, pedagógico e administrativo para as escolas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.640 de 31 de julho de 2023.

CONSIDERANDO, o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola; do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, que garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral



e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade e que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da constituição Federal e a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

CONSIDERANDO, a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) que é oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

CONSIDERANDO, o Plano Municipal de Educação de Cuiabá (PME); Lei nº 5956/2015, que dispõem a meta 6, que é de oferecer em parceria com o MEC/FNDE, ações voltadas para a educação integral, ampliando a carga horária para os alunos matriculados na Educação Básica da rede pública.

CONSIDERANDO, lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 onde o Presidente da república decreta e sanciona a Lei, no qual em seu Art. 1º Fica instituído o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral. E seu Art. 2º O Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma desta Lei.

CONSIDERANDO, portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 que Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

CONSIDERANDO, portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 em seu Anexo III, no qual dispõe sobre as orientações para a elaboração e/ou revisão da política de educação em tempo integral em seu item IX – orienta a indicação de uma equipe técnica para ficar responsável pelo Programa;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Interna/SME, que sob a presidência do primeiro, tem a incumbência de realizar reuniões e definir ações e estratégias em conjunto, em prol do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pelo Presidente da República, na qual a Secretaria Municipal de Educação fez a adesão e pactuou 1.178 matrículas de estudantes em tempo integral em 2024, para 10 (dez) unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Cuiabá.

Nº	MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE
01	Marcela Rezende Guimarães Martins	Coordenadoria de Programas e Projetos/CTE/DGE/SME
02	Andreia Mesquita Foratto	Coordenadoria de Programas e Projetos/CTE/DGE/SME
03	Jairo Pereira de Souza	D Coordenadoria de Organização Curricular/CTE/DGE/SME
04	Joana Sousa Vilela (CGL)	Coordenadoria de Gestão e Legislação/CTE/DGE/SME
05	Alessandro Fortes dos Santos	Coordenadoria Administrativa e Patrimônio/CTA/DAF/SME
06	Marco Antônio Alves Braga	Diretoria de Gestão Educacional/SME
07	Silene Ticianel (FUNED)	Diretoria Administrativa e Financeira/SME
08	Eliane de Castilho Lírio	Coordenadoria de Formação/CTE/DGE/SME

Art. 2º A equipe desta Comissão Interna, compromete em elaborar a Política de Educação Integral do município de Cuiabá, para aprovação no Conselho Municipal de Educação e organizar internamente os processos administrativos, financeiros e pedagógicos do Programa, no formato exigido pelo MEC, conforme a portaria 1.495, de 02 de agosto de 2023.

Art. 3º As representantes da Coordenadoria de Programas e Projetos, por meio de seus assessores fará a orientação sobre o quantitativo de oficinas, o rodízio das atividades e na organização dos espaços educativos para a execução das oficinas e articular com as equipes gestoras políticas sociais na perspectiva da intersetorialidade.

Art. 4º O representante da Coordenadoria de Organização Curricular, por meio de seus assessores pedagógicos, irá auxiliar na articulação do currículo formal e as oficinas da parte diversificada no contraturno, contemplando os temas transversais e os temas atuais, na garantia do desenvolvimento integral dos estudantes em jornada ampliada.

Art. 5º A representante da Coordenadoria de Gestão e Legislação irá contribuir com os Marcos Legais, Legislação vigente e portarias em relação ao Programa de Escola em Tempo Integral.

Art. 6º O representante da Coordenadoria Administrativa e Patrimônio, por meio de seus assessores, irá realizar os orçamentos para aquisição de materiais de custeio e capital.

Art. 7º O representante da Diretoria de Gestão Educacional, ficará responsável pela implantação da política e pela implementação dos PPPs das unidades escolares contempladas com o programa de jornada ampliada.

Art. 8º A representante da Diretoria Administrativa e Financeira, ficará responsável pela distribuição do recurso, elaborando planilhas, prazos e pagamentos de serviços e material.

Art. 9º A representante da Coordenadoria de Formação, ficará responsável pela formação continuada, dos atores envolvidos no Programa.

Art 10. Compete à comissão aqui constituída:

I. Elaborar a Política Municipal de Educação Integral, planejando todas as

atividades, ações e procedimentos necessários à implantação do programa nas 10 unidades escolares contempladas.

II. Coordenar todas as ações a serem desenvolvidas, com foco na Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral.

III. Realizar reuniões mensais, com o propósito de alinhamento das ações em consonância com o Plano de trabalho.

IV. Fomentar as unidades escolares a promover culminância dos trabalhos realizados pelos estudantes, com a presença da família e outros atores sociais da comunidade.

V. Organizar as trilhas formativas e as ementas dos módulos, definindo a modalidade e os recursos tecnológicos a serem utilizados;

VI. Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades no contraturno escolar.

VII. Elaborar planilhas de gastos com serviços e materiais.

VIII- Realizar a prestação de contas do recurso enviado a esta Secretaria.

IX. Apresentar relatório à Secretária Municipal de Educação, no que se refere ao desenvolvimento das ações elaboradas pela comissão interna.

Art 11. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2023 - SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Sociedade Beneficente Evangélica-SBE

CNPJ Nº 03.750.486./0001- 73.

OBJETO: Promover o Bem Estar Social na Área da Assistência Social, através do projeto Boa Visão, possibilitando a doação de óculos para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade na região metropolitana de Cuiabá- MT.

Adicionar a seguinte dotação orçamentária: Classificação: 33.50.43 – Subvenção Social: Órgão: 11; Natureza: 3.3.50.43; Unidade: 605; Fonte: 1669; Recursos Ordinários e Outros Recursos vinculados a Assistência.

Tendo por valor total de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 16/12/2023

Assinam: A Sr.ª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.xxx-15, Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE.**

AO Sr. Eliel de Souza Silva - CPF: 867.567. xxx-04 – Sociedade Beneficente Evangélica-SBE - **CONVENENTE.**

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA Nº 020/2023 - SMHARF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, do município de Cuiabá, **Sr. MARCREAN DOS SANTOS SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos dispostos nos artigos 104, inciso III e 117 da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº 411/2022/PMC, firmado com a empresa **JOÃO JOSÉ DE**

SOUZA SILVA – CNPJ/MF: sob o nº 31.908.607/0001-06;

NOME	CARGO/MATRÍCULA	FUNÇÃO
PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO PONCE FILHO	Diretor Adm e Financeiro-SMHARF - 4916697	GESTOR DO CONTRATO
LOURIVAL FERNANDES ROCHA FARIAS	Coordenador de Cadastro Imobiliário-SMHARF – 4919123	FISCAL DO CONTRATO
HERINALDO SANTANA MARTINS	Aux. Municipal-SMHARF - 2586273	SUPLENTE DO CONTRATO

Artigo 2º: O Contrato nº 411/2022/PMC tem por objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços subsidiários à administração da Secretaria Municipal de Governo do Município de Cuiabá-MT.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2023

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SMHARF

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Portaria

PORTARIA Nº. 09/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL – SMADESS, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 16, II e XXIV da Lei Complementar nº. 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o que dispõe do § 1º do Art. 10º da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 19 da resolução CONAMA Nº 237 de 19 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o princípio administrativo da autotutela;

CONSIDERANDO a vedação de pleitear em nome próprio direito alheio ao licenciamento ambiental, conforme disposto no art. 18 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015;

CONSIDERANDO a informação dando conta da existência de lide judicial acerca do domínio da área objeto do licenciamento pleiteado no processo LD4908/2023, a qual chegou ao conhecimento desta pasta após a emissão da licença; e

CONSIDERANDO que a omissão desta informação relevante por parte do interessado induziu a erro a administração pública, resultando na expedição irregular da Licença Ambiental Provisória nº 012/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Promover o cancelamento da LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA Nº 012/2023 expedida no processo LD 4908/2023.

Art. 2º Suspende, no âmbito desta Secretaria, a análise de quaisquer pedidos de licenciamento que tenham como objeto a área referida nos autos, até emissão de decisão definitiva no processo judicial em curso.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2023.

Publicada,

Cumpra-se.

REINALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável
SMADESS

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Portaria

PORTARIA/GAB/SEMOB Nº 016/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o que dispõe o artigo 67, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 que trata da fiscalização de contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda, que o Tribunal de Contas recomenda o cumprimento desse dispositivo, visando o melhor acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para que na qualidade de representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana de Cuiabá, acompanhem e fiscalizem a fiel execução dos contratos a seguir especificados:

CONTRATO Nº. 453/2023/PMC - BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06 – OBJETO: Aquisição de 8 (oito) veículos tipo (pick-up) de fabricação Nacional ou Mercosul, automóvel novo, zero quilometro, utilitário, pick-up cabine dupla, a fim de atender às demandas da gerência de fiscalização, no que concerne no desempenho das atividades vinculadas ao sistema CONFEA/CREA, cor preta, ano/modelo 2023 ou posterior.

NOMEAR: Gestor – Michell Diniz De Paula; Fiscal – Silvio De Souza Perné; Suplente – Carlos Henrique De Souza Araújo.

CONTRATO Nº 454/2023/PMC - INDUSTRIA TÉCNICA HILARIO LTDA, CNPJ Nº 53.524.443/0001-48, – OBJETO: Contratação De Empresa Para A Prestação Dos Serviços De Manutenção E Reparos Contemplando O Fornecimento De Mão-De-Obra, Ferramentas E Equipamentos, Bem Como Todas As Peças E Componentes Necessários De Primeiro Uso E Genuínos Dos Respetivos Fabricantes Dos Equipamentos De Sinalização Viária, Marca Hilário.

NOMEAR: Gestor – Nerimárcia Alves Pereira; Fiscal – Oziel Medrado Souza; Suplente – Welliton Leonida da Silva.

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem dos processos acima indicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de Dezembro de 2023.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

CONVITE

O Vereador Demilson Nogueira, presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Câmara Municipal de Cuiabá, convida os munícipes em geral, para participarem das Audiências Públicas que serão realizadas nos dias 19/12/2023, às 14 e 16 horas e no dia 20/12/2023 às 14 horas, para discutir sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual de Cuiabá, para o ano 2024.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2023.

Vereador Demilson Nogueira

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 411/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Alterar a lotação da servidora **Isabela dos Santos Pinho**, Assessor Parlamentar Externo IX - CTAP - CM 10, matrícula nº 6254, do Gabinete da Presidência - Protocolo Geral para a Coordenadoria de Cerimonial, **a partir de 01/12/2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçu!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.